



Número: **0802109-10.2018.8.15.0331**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Santa Rita**

Última distribuição : **17/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ASSIS DE SANTANA AZEVEDO (AUTOR)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44794 962	22/06/2021 10:06	<u>Termo de Audiência</u>	Termo de Audiência

Poder Judiciário da Paraíba



Assinado eletronicamente por: MARIA DOS REMEDIOS PORDEUS PEDROSA - 22/06/2021 10:06:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21062210064733300000042579769>
Número do documento: 21062210064733300000042579769

Num. 44794962 - Pág. 1

**2ª Vara Mista de Santa Rita
PÇ ANTENOR NAVARRO, CENTRO, SANTA RITA - PB - CEP: 58300-010
SANTA RITA
(83) 32177100**

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo: 0802109-10.2018.8.15.0331

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Data e hora de realização: 2021-06-21 16:18:54.645

Juiz de Direito Presidente - MARIA DOS REMÉDIOS PORDEUS PEDROSA

Partes: ASSIS DE SANTANA AZEVEDO (autor)
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT (ré)

Advogados: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA - OAB/PB 17295 (autor)
SUÉLIO MOREIRA TORRES - PB15477 (ré)

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO_MUTIRÃO DPVAT.
VIDEOCONFERÊNCIA REALIZADA PELA PLATAFORMA ZOOM, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE CIENTES POR MANDADO/SISTEMA PJE, TENDO RECEBIDO O RESPECTIVO LINK DE ACESSO. No dia e hora acima descrito, encontrando-se presente em formato de videoconferência a MM Juíza de Direito, Dra MARIA DOS REMÉDIOS P PEDROSA, foi determinada a abertura de audiência nos autos do processo em epígrafe, atendendo ao chamado a parte demandada e os Advogados habilitados, conforme acima apontado, estando a demandada representada por preposto nomeado - STEPHANIE OLIVEIRA DANTAS. AUSENTE A PARTE AUTORA. **INICIADA A AUDIÊNCIA, pela MM Juíza foi dito:** "Vistos, etc. Observa-se a não intimação da parte autora, em virtude das restrições impostas pela pandemia à execução de atos presenciais. FICA INTIMADA a Advogada da autora, presente a este ato, para dar busca e informar telefone de contato, no prazo de dez (10) dias, de modo a viabilizar o prosseguimento do feito. Do contrário, permanecerá o processo suspenso, no aguardo da mudança da bandeira epidemiológica do município". Cientes os presentes. E, nada mais havendo a tratar, mandou o MM Juiz encerrar este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado digitalmente.

